



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXVII - Edição 6963 - Quinta-feira, 9 de Março de 2023.

Divulgação: Quinta-feira, 9 de Março de 2023. **Publicação:** Sexta-feira, 10 de Março de 2023.

Executivo - DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Protocolo: 408449

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 012/2023 PROCESSO 23.0.000023610-1

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar 628/09 do município, e por maioria absoluta de seus membros,

CONSIDERANDO que a decisão da 4ª Câmara Cível do TJ/RS na APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000574-75.2020.8.21.0001/RS, referente ao Mandado de Segurança movido por João Virgílio de Almeida Garcia, determinando a anulação da decisão no procedimento que cassou a candidatura a Conselheiro Tutelar do requerente e seu retorno à fase inicial, para oitiva do candidato cassado;

CONSIDERANDO que a Comissão Eleitoral que proferiu a decisão encerrou suas atividades em 2019 e o mandato de seus membros no CMDCA já se encerrou;

CONSIDERANDO que a previsão legal de criação de nova Comissão Eleitoral refere-se exclusivamente ao pleito futuro, sem competências para resolver pendências de eventos passados;

RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão Especial destinada a emitir Parecer sobre o caso em questão, com competências para:

- Ouvir as partes interessadas e reduzir seus depoimentos a termo;
- Produzir, coletar e receber as provas necessárias para a avaliação do procedimento;
- Emitir Parecer para o Plenário do CMDCA indicando os cursos de ação que devem ser tomados no caso.

Art. 2º A Comissão será composta pelos Conselheiros:

- RODRIGO STUMPF GONZALES (Movimento pelos Direitos da Criança e do Adolescente – MDCA);
- ALINE BORGES DA SILVA, matrícula 157719001 (SMELJ);
- LETÍCIA GIARDIN DE SOUZA, matrícula 679711 (FASC).

Art. 3º A Comissão terá prazo para seu funcionamento de 30 dias a partir da publicação desta Resolução, podendo solicitar prorrogação, caso seja necessário, por pedido fundamentado.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária Extraordinária nº 01/2023, 17 de fevereiro de 2023.

CAROLINA AGUIRRE DA SILVA, Presidente CMDCA.

 [Edição Completa](#)



Imprimir